Universidade Federal de Pelotas

Instituto de Ciências Humanas

Licenciatura em História

Trabalho de Conclusão de Curso

Escravo marinheiro na Rio Grande do século XIX. Crime e Castigo

Paulo César Alvariza dos Reis

Pelotas - 2019

Paulo César Alvariza dos Reis

Escravo marinheiro na Rio Grande do século XIX. Crime e Castigo

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Instituto de Ciências Humanas, Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Graduação de Licenciatura em História.

Orientador: Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas

Pelotas – 2019

Agradecimentos

Aos meus pais – In Memoriam – os agradeço por minha vida e pelo legado deixado, que não foram de bens materiais, mas sim, seus exemplos de vida.

A minha companheira, que em uma caminhada de mais de 30 anos, nem sempre fácil, mas que por isso mesmo, fortaleceu nossos laços de amor e respeito mútuo.

A minha filha e minhas netas, razão maior de persistir, superando obstáculos em um cotidiano , nem sempre tranquilo.

Aos funcionários, professores, que sem sua colaboração não me seria possível realizar esse objetivo e especialmente ao meu orientador, que fez muito mais do que lhe era esperado, enfim, a todos amigos que nessa caminhada se fizeram presente e que com suas colaborações em muito enriqueceram minha trajetória acadêmica.

Obrigado!

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

R375e Reis, Paulo César Alvariza dos

Escravo marinheiro na Rio Grande do século XIX : crimee castigo / Paulo César Alvariza dos Reis ; Jonas Moreira Vargas, orientador. — Pelotas, 2019.

47 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) — Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2019.

1. Marinheiro. 2. Escravo. 3. Negro. I. Vargas, Jonas Moreira, orient. II. Título.

CDD : 981.65

Elaborada por Leda Cristina Peres Lopes CRB: 10/2064

“Nada no mundo pode impedir o homem de se sentir nascido para a liberdade. Jamais aconteça o que acontecer, ele pode aceitar a servidão: pois ele pensa”.

Simone Weil

Resumo

REIS, Paulo César Alvariza dos. **Escravo marinheiro na Rio Grande do século XIX. Crime e castigo.** 2019. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

O presente trabalho de pesquisa traz a superfície alguns aspectos da vida cotidiana dos negros escravos que por profissão eram marinheiros que tiveram seus nomes inscritos em processos-crime nos anos de 1800 na cidade de Rio Grande. Esses documentos possibilitaram uma análise de seus atos delituosos e suas respectivas punições. Observar também quando os escravos eram a vítima quais foram as punições a seus agressores. Indivíduos que por serem escravos se constituíam em um bem material para seu proprietário, poderia pertencer o cativo a particular, empresa ou mesmo ao próprio Império do Brasil. Sua perda, por qualquer motivo, causaria prejuízo à estes ditos proprietários. Também a possibilidade concreta de existência de famílias escravas, mesmo entre marinheiros não moradores fixos, é possível e muito provável. O rígido sistema de controle e permanente vigilância, servia como método de prevenir fugas e insurreições. Quando marinheiro mais possíveis seriam as deserções em busca de liberdade, fosse quando embarcado ou em terra, pelas adversas condições a que estavam submetidos. Indivíduos que eram submetidos a terríveis castigos físicos, com alimentação insuficientes, e com vestimentas inadequadas para as suas funções no mar. A batalha diária em ambiente hostil, enfrentando as forças da natureza e seus algozes, em qualquer lugar, em terra ou alto mar, revela a resiliência ao sobreviver, mesmo frente a desumanização.

Palavras-chave: negro, escravo, marinheiro, Rio Grande.

Abstract

REIS, Paulo César Alvariza dos Reis. **Slave sailor in Rio Grande of the nineteenth century. Crime and punishment.** 2019. 48 f. Course Completion Work (Degree in History) – Institute of Human Sciences, Federal University of Pelotas, Pelotas, 2019.

The present research work brings to the surface some aspects of the daily life of black slaves who by profession were sailors who had their names inscribed in criminal proceedings in the 1800s in the city of Rio Grande. These documents made it possible to analyze his criminal acts, and their respective punishments observe also when slaves were the victims what were the punishments to the their aggressors. Individuals who, being slaves, constituted a material good for their owner. The captive could belong to a private company or even to the Empire of Brazil itself. Their loss for any reason would cause financial loss to such owners. The concrete possibility of slave families, even among non-resident sailors, is also possible and very likely.The rigid control and permanent surveillance system served as a method to prevent leakage and insurrection. When sailors would be the most possible desertions seeking freedon, whether on board or an land, by the adverse conditions to which they were subjected. Individuals who were subjected to terrible physical punishment, poor diet, and inadequate clothing for their duties at sea. The daily battle in a hostile environment, facing the forces of nature and their tormentors, anywhere, on land on the higs seas, reveals resilience in surviving, even in the face of dehumanization.

Key-words: black, slave, sailor, Rio Grande.

Sumário

1 - Introdução..... 8

2- Alguns aspectos sobre a História da escravidão no Brasil,no Rio Grande do Sul e na cidado do RioGrande.....10

2.1- Da liberdade à escravidão.....10

2.2- Jogos de poder: Negociações entre cativos e senhores.....12

2.3–A escravidão e a ideias de igualdade, democracia na sociedade sul-rio-grandense do século XIX.....18

3 – Escravo e por profissão marinheiro.....21

3.1 – Marinheiros escravos na Rio Grande do século XIX.....22

3.2 – Origem dos processos- crime analisados.....28

3.3 – A canoa não virou, mas mesmo assim, seu Manoel se afogou!.....32

3.4 - A sopa da disórdia.....38

4 – Conclusão.....44

5 – Referências.....46

1. INTRODUÇÃO

Elegemos como personagem central deste trabalho o homem negro escravo, que por profissão era reconhecido como marinheiro e que teve seu nome inserido em processo-crime, seja como autor de suposto ato infracional ou mesmo participado dele como vítima. O cenário que se apresenta para esse estudo é a cidade portuária do Rio Grande, localizada no extremo sul do hoje estado do Rio Grande do Sul durante o século XIX, com período final de análise na abolição oficial da escravidão no então Império do Brasil, em 13 de maio de 1888, pela Princesa Isabel, em nome do Imperador D. Pedro II.

Por profissão de marinheiro entende-se pois, toda e qualquer atividade que pode ser prestada tanto em terra quanto no mar, sendo reconhecida como tal no auto de qualificação da autoridade policial/judicial competente; outro fato relevante para a realização deste trabalho é o fato de que esses marinheiros escravos, poderiam ser moradores fixos na já citada cidade ou seus arrabaldes ou mesmo estarem de passagem; sendo seus serviços efetuados à particulares, empresas que compunham a Marinha Mercante e mesmo a frota da Armada Imperial do Brasil (Marinha de Guerra).

Ser escravo em qualquer parte do Império do Brasil significava que este estaria salvo exceções raras, sob estrita vigilância durante todo o tempo, tentando essa atitude impedir fugas, motins, e a motivação para tais intentos por parte dos cativos seria a busca por sua liberdade, de seus familiares ou mesmo de pessoas com quem mantinha algum tipo de laço sentimental; sendo que qualquer atitude que esse cativo tomasse que pudesse ser identificada como insubordinação, poderia lhe causar punição severa, sendo isso, uma das estratégias dos senhores de escravos para o controle sobre a escravaria.

Quando esses trabalhadores desenvolviam suas atividades no mar, mais rígido era o controle e suas respectivas punições, embarcados em viagens que poderiam as vezes durarem vários meses, as tensões entre os tripulantes possibilitariam resultar em situações potencialmente muito perigosas, pois eventos banais poderiam ser o estopim até mesmo de um homicídio ou motim, necessitando assim essa constante vigilância e punição extrema servindo como exemplo a todos que nela estivessem embarcados;

essas tensões não seriam exclusivas dos escravos mas de uma tripulação como um todo afinal, conviviam homens brancos, negros libertos, e escravos em ambiente restrito, muitas das embarcações eram de pequenas dimensões. Quando a embarcação de passagem por Rio Grande atracasse em seu cais,também seus tripulantes, escravos inclusos, poderiam ali permanecer até mesmo por vários meses, a espera de uma nova rota para seguir, o que possibilitava que houvessem possíveis confraternizações em vários locais, como no mercado, em tavernas, prostíbulos, fontes de água, entre outros lugares; e quando algum laço afetivo pudesse ter sido efetivado quando em viagem em outros lugares, poderiam até mesmo tentarem trocar de embarcação para mais rapidamente à esse porto retornar.

A análise dos processos-crime sob a guardo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul envolvendo esses indivíduos nos possibilita verificar quando de seus vereditos proferidos pela autoridade competente, como se dava a punição para os mais diversos atos infracionais em que eram atores infratores ou vítimas; nunca esquecendo que o ser escravo, significava ser considerado como uma mercadoria com valor monetário estabelecido, assim sendo, ao infringir a lei ou ser vítima de ato criminoso, dano ao patrimônio de alguém isso sucederia.

A sociedade sul-rio-grandense nessa época já reverberava o discurso que nessas terras, ao sul do Brasil, a escravidão seria mais suave que nas outras regiões do país, com implicações ainda atuais, mas que a atual produção acadêmica vem demonstrando isto não ser mais do que algo inverídico e muito improvável de ser crível de ter acontecido, sendo assim, o cotidiano dos escravos marinheiros, nos é descrito pelos processos já que por serem em sua esmagadora maioria analfabetos, não puderam por si próprios nos relatarem sua luta diária pela sobrevivência em ambiente que lhes era hostil em todos seus aspectos.

CAPÍTULO 2

Alguns aspectos sobre a escravidão no Brasil, no Rio Grande do Sul e na cidade do Rio Grande

2.1 – Da liberdade à escravidão

Se por liberdade entendemos que é o modo de vida em que podemos agir de acordo com nossa vontade, desde que não se prejudique outrem, a perda dela representa a maior punição, excluída a pena de morte, que pode ser aplicada a qualquer indivíduo.Por outro lado, ser escravo por definição podemos compreender como a privação sofrida pelo indivíduo de sua autonomia, perda de seu livre arbítrio, seu direito de ir e vir e de agir como e quando assim o desejar.

O fato concreto então de se tornar escravo se relaciona diretamente a subordinação desse indivíduo a outrem, que nesse trabalho trataremos como senhor ou proprietário, a quem o referido escravo deveria prestar total obediência as ordens recebidas, dependendo dessa observância, sua sobrevivência. Os africanos ao serem capturados em sua terra natal e trazidos a força para um local distante e lhes totalmente desconhecido, perdem pois seu status de homens livres e a dependência à outros se estabelece quando de sua compra pelos agora seus proprietários; após essa captura esses indivíduos eram colocados em navios negreiros, também chamados de tumbeiros.[1]Como bem relata Ana Luíza Mello Santiago de Andrade (2017), em Abolição da Escravidão no Brasil, em um primeiro momento os homens e mulheres capturados eram marcados a ferro nas costas ou no peito, servindo tal fato como identificação do traficante a quem pertenciam e o final da difícil jornada acontecia nos portos de Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Fortaleza, São Luís e Belém, sendo classificados por idade e sexo e após seguiam para os locais onde o leilão aconteceria, normalmente na alfândega ou em armazéns próximos a região do porto de chegada.

A forma como a escravidão se institucionalizou no Brasil foi caracterizada pela desumanização e pela brutalização, desde as precárias condições de viagem do

[1] Tumbeiros foi uma denominação dada às embarcações que faziam o tráfico transatlântico de escravos. Situados nos porões dos navios, com pouca alimentação, condições de higiene precárias e superlotação, junto a longa jornada marítima, normalmente em torno de dois meses, acarretava em muitas mortes, por esse motivo, o navio era considerado por seus ocupantes escravos, como sua possível tumba e seu cemitério as águas profundas do oceano.

continente africano até o Brasil, culminando com a chegada nos portos e sua venda em leilões.

> Depoimentos da épocadescrevem o desembarque dos homens e mulheres, adultos, jovens e crianças escravizados. Pareciam fantasmas. Os homens nus, os sexos desproporcionalmente grandes para os corpos magérrimos; as mulheres, só ossos, as tetas caídas; as crianças arrastadas pelas mãos, pequenos zumbis. (MAESTRI FILHO, 1984)

A atividade comercial relacionada com a escravidão, fazia parte do cotidiano da cidade do Rio Grande, bem como em todas as regiões do Brasil desde a época Colonial até seu encerramento no período Imperial, mas como centro comercial extremamente importante mais notável seu papel nessa economia pujante tinha o comércio de escravos.

> Analisando o comércio interno à cidade de Rio Grande, consideramos o quanto a atividade de leilão e venda foram corriqueiras. Estava presente em todas as casas, no cotidiano das pessoas. Revelando o quanto a escravidão perpassou as relações sociais. Para lavar roupa, passear com uma criança, era necessário o escravo. A elite brasileira tinha uma visão perversa do trabalho que perpassa até hoje. Esse comércio interno, doméstico e diluído, visava especialmente suprir com mão-de-obra escrava as atividades improdutivas. Sem sombra de dúvida, o comércio de escravos foi o grande negócio da escravidão.(GATTIBONI, 1994, p. 207)

Também na cidade do Rio Grande eram comuns os leilões de escravos, sendo escolhidos pelos critérios que seus compradores melhor lhes houvesse por conveniência utilizar, fossem pelo tipo de trabalho e sua possível capacidade para melhor exercer a função designada, ou qualquer outro motivo que melhor lhes aprouvesse.

> “ Os negros ficavam expostos sobre tablados e o leiloeiro os apregoava, anunciando suas qualidades” (COSTA, 1989)

No ano de 1820, August Saint-Hilaire faz interessante relato do que observou em sua viagem pelas terras da Província de São Pedro do Rio Grande e nessa citação se refere especificamente às charqueadas pelotenses, extremamente importantes para movimentar o porto de Rio Grande, e o modo como os escravos eram tratados por seus proprietários:

> Nas charqueadas os negros são tratados com muito rigor. O senhor Chaves é considerado um dos charqueadores mais humanos, no entanto ele e

> sua mulher só falam a seus escravos com extrema severidade, e estes parecem tremer diante de seus patrões. (SAINT-HILAIRE, 1990).

Logicamente que esses indivíduos, os escravos, com o tempo foram demonstrando cada vez mais sua insatisfação com o sistema que lhes oprimia, o escravagista, e do modo que podiam resistiam, demonstrando sua inconformidade em um primeiro momento pelo modo como eram tratados pelos seus senhores, pelas péssimas condições de vida, fossem pela pouca alimentação, vestimentas inadequadas a temperatura ambiente, e ainda pelos constantes castigos físicos a que estavam expostos nas situações mais corriqueiras do cotidiano.

> Frente a tantas modalidades de brutalização institucionalizadas pela sociedade senhorial, a resistência ao escravismo esteve presente de diferentes formas entre a população escrava: fugas, agressão ou assassinato de proprietários, suicídio e formação de quilombos. Resistências que levaram os proprietários e os órgãos legais de repressão à aplicação sistemática de castigos físicos, prisões e até execuções públicas de escravos. Jornais de Rio Grande na segunda metade do século XIX estão repletos de anúncios, pagos pelos senhores, sobre fuga de escravos. (TORRES, 2008, p. 108)

A faixa de terreno que compreendia a cidade de Rio Grande possuía características que lhe eram peculiares se confrontadas com as outras regiões que faziam parte da então Província de São Pedro do Rio Grande, senão vejamos; o território urbano de Rio Grande distinguia-se por apresentar um espaço portuário, com carga e descarga de mercadorias, efetuadas por inúmeras embarcações; além disso, apresentava uma população flutuante grande em decorrência dessas atividades portuárias, gerando por conseguinte intenso trânsito de marinheiros e estrangeiros de várias partes do Brasil e do mundo que aportavam no cais da cidade (PINTO, 2009).

Importante seria para nós historiadores se esses indivíduos escravizados pudessem por eles próprios nos deixar seus relatos, ou seja, seu ponto de vista, algo que na época era observado e relatado nos escritos de viajantes que narravam o que vislumbravam pelo prisma eurocêntrico. Contudo, como bem sabemos, os historiadores trabalham com os documentos que estão disponíveis para consulta e a estes recorremos, no caso em questão, aos processos-crime depositados no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, APERS, em sua capital Porto Alegre, e a partir da transcrição realizada em dois desses referidos processos, podemos analisar fragmentos da realidade vivida por esses homens.

2.2 – Jogos de poder: negociações entre cativos e senhores

Para manter o controle sobre os escravos, estratégias foram desde o início do período escravagista utilizadas e obviamente com o passar dos anos, aprimoradas para serem utilizadas como resposta mais adequada aos interesses dos senhores, já em contraposição os escravos forçavam o sistema institucionalizado, a ceder em determinadas circunstâncias, para poderem usufruir de melhores condições de vida, como a diminuição dos castigos físicos, melhor alimentação, entre várias outras benesses. Ao se observar a participação em números totais na população total enquanto a escravidão ainda era legal no então Império do Brasil, não é possível crer que tal sociedade pudesse gozar de estabilidade social plena, e que não houvessem grandes temores de insurreições por parte dos cativos contra seus senhores.

TABELA 1

Participação de homens livres e escravos na população total

	1789		1818		1864	
	N	%	N	%	N	%
livres	1.666.000	51	1.887.900	49	8.530.000	83
escravos	1.582.000	49	1.930.000	51	1.715.000	17
total	3.428.000	100	3.817.000	100	1.0245.100	100

Fonte: PERDIGÃO, Malheiros, A Escravidão no Brasil, 2ª ed., São Paulo, 1944, 2v.,pp 197-8.

Percebe-se pois, pela tabela acima, de que já perto da promulgação do Projeto de Lei nº 3.353, que ficou conhecido como “Lei Áurea”, que decretava a extinção de maneira oficial no Brasil da escravidão, a partir da data de 13 de aio de 1888, pela Princesa Isabel, o número de escravos percentualmente a população livre já registrava declínio bem relevante se comparado a datas anteriores. Neste tópico nos interessa trabalhar as tensões e suas negociações para as resolver, de um lado se encontravam os senhores e suas estratégias e aparatos de controle e vigilância, castigos físicos como constante no trato com os cativos, e de outro lado, esses mesmos cativos sabedores que eram mercadorias, tensionavam o sistema para amealhar possíveis melhores condições de sobrevivência.

> "O medo de revoltas dos escravos sempre foi presente no imaginário das pessoas livres e dos senhores de escravos". (ZARTH, 2002, p. 139)

O cativo em alguns momentos de folga de suas atividades como marinheiro conseguia extravasar suas necessidades, e sendo Rio Grande propícia para esses fins por ser uma cidade portuária com grande movimentação de pessoas das mais variadas localidades, a noite seria esse momento de experimentar vivências autônomas (OLIVEIRA, 2009), por ser neste período o mais esperado para se escapar da repressão policial e senhorial, mesmo sendo proibido por legislações diversas sua presença em ruas ou tabernas e estabelecimentos afins, ainda assim sua presença era cena comum:

> "Em 08/10/1838, o Juiz de Paz de Rio Grande informava ao Presidente da Província que, tendo saído à noite para exercer funções policiais pelas ruas da cidade, encontrou "o sossego e tranquilidade pública inteiramente alteradas" devido a "multidão de negros e negras cativos pelas ruas, como por vadios turbulentos".[2] (Apud, OLIVEIRA, 2009, p. 5)

O cativo fosse ele, homem, mulher ou criança, era considerado em inventários *post-mortem*no Rio Grande do Sul, como um bem semovente[3], assim sendo, essa mercadoria possuía valor monetário mensurável, estando intimamente ligado aos critérios de sua avaliação, tais como, sexo e idade, sendo que os mais jovens do sexo masculino seriam os mais valorizados, por sua provável maior produtividade nas atividades laborais mais penosas e que requeriam mais dispêndio de energia para serem realizadas e não esquecendo que seriam também as mais perigosas, indivíduos esses que cotidianamente lutavam por sua sobrevivência, mas nem só por isso podem ser considerados diferentes de todos os outros seres humanos, que do trabalho em condições degradantes retiram daí seu sustento.

> "Os escravos não foram vítimas nem heróis o tempo todo, se situando na sua maioria e a maior parte do tempo numa zona de indefinição entre um pólo e outro". (REIS e SILVA, 1989, p. 7)

Para o controle de indivíduos acuados e muitas vezes desesperados que não possuem direitos mas sim deveres e que devem exercer atividades exaustivas, muitas vezes com pouca ou inadequada alimentação, com abusivo horário de serviço, a vigilância e posterior punição, utilizando via de regra castigos físicos, como surras ou

---

[2] AHRS, Fundo Justiça, Maço 33, Juiz de Paz Manuel de Souza Azevedo, datado de 10/07/1838 (Sede)

[3] Se refere a uma propriedade passível de ser objeto de transação, como parte de patrimônio, como os animais, por exemplo, cavalos e bois.

açoites, faziam parte do arsenal dos escravistas, mas que muitas vezes tinham de negociar para alcançarem seus intentos, de uma escravaria mais calma e produtiva.

> "Havia um espaço social que se tecia tanto de barganhas quanto de conflitos". (REIS e SILVA, 1989, p. 7)

Os senhores tentando a todo o custo obter de seus cativos total obediência e produtividade em suas tarefas que a eles eram prestadas, enquanto os escravos resistiam dentro de suas possibilidades, sendo seus principais desejos, senão a própria liberdade, mas pelo menos a diminuição da intensidade e frequência na administração do castigos físicos, além da negociação para que não houvessem a separação de suas famílias por venda. A violência ou mesmo a indicação que ela poderia ser utilizada contra os cativos, era um dos mais eficazes mecanismos de tentativa de controle sobre a escravaria, se constituindo em estratégia de subjugação, tentando torná-los mais dóceis e obediente.

> Nada mais natural que os escravistas inventassem leis para controlar os movimentos dos cativos que criassem sistemas repressivos, guardas especializados em captura de fugitivos e tantas medidas quantas fossem necessárias para manter o sistema escravista sob controle. Afinal, a coersão física era uma das carcterísticas mais notáveis deste sistema, que mais do que qualquer coersão política ou ideológica simplemente capturava homens livres e os transformava em trabalhadores compulsórios num mundo que lhes era estranho. (ZARTH, 2002, p. 139)

Nesse ambiente tão propenso a ocorrer conflitos entre cativos e senhores, a negociação se constituía em fator crucial para a manutenção da ordem e para a paz se fazer presente por um maior período de tempo; ao pressionar o sistema escravista os cativos tentavam obter alguma benesse , já os senhores ao cederem em determinado assunto, poderiam sinalizar os cativos que estes estariam adquirindo uma vitória, mas em verdade o que acontecia era uma atitude estratégica que objetivava obter um controle maior e manter a escravaria por um tempo maior sem agitação.

> "Quando a negociação falhava, ou nem chegava a se realizar por intransigência senhorial ou impaciência escrava, abriam-se os caminhos da ruptura". (REIS e SILVA, 1989,p. 9)

Exemplo desse espaço de negociação nos é demonstrado pelas ações de um cafeicultor, de nome Comendador Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, o barão de Pati do Alferes, proprietário de uma fazenda no Rio de Janeiro, como fazendeiro experiente procurava ser político com seus cativos para o pior evitar, senão vejamos:

> [...] marcava cinco alqueires como tarefa e dizia-lhes: todo aquele que exceder, terá por quarta parte 40 reis de gratificação; com esse engodo que era facilmente observado, consegui que apanhassem sete alqueires, que ficou depois estabelecido como regra geral. (REIS e SILVA, 1989, p. 19)

Embora fosse a negociação extremamente importante, as tensões eram frequentes, fugas, revoltas, suicídios não eram nenhuma novidade no cotidiano escravista, e mais especificamente na cidade do Rio Grande por sua proximidade com o Uruguai, país vizinho que não mais reconhecia a instituição escravista como legal, sendo assim, quando o cativo brasileiro ultrapassasse a fronteira, teria adquirido automaticamente o status de homem livre.

> Frente a tantas modalidades de brutalização institucionalizadas pela sociedade senhorial, a resistência ao escravismo esteve presente de diferentes formas entre a população escrava: fugas, agressão, ou assassinato de proprietários, suicídio e formação de quilombos. Resistências que levaram os proprietários e os órgãos legais de repressão à aplicação sistemática de castigos físicos, prisões e até execuções públicas de escravos. Jornais da cidade do Rio Grande na segunda metade do século XIX estão repletos de anúncios, pagos pelos senhores, sobre fugas de escravos. (TORRES, 2008, p. 108)

Durante todo o período em que a escravidão foi legal no Brasil, tanto no período Colonial e após Imperial, foram os cativos que produziam com sua mão-de-obra a riqueza, participando de todas as atividades em que eram necessários, e como bem analisa Torres (2008, p. 15), o comentário de um viajante inglês isso sintetiza.

> O negro não é só o trabalhador nos campos, mas também o mecânico; não só racha a lenha e vai buscar a água, mas também com habilidade de suas mãos contribui para fabricar os luxos da vida civilizada. O brasileiro usa-o em todas as ocasiões e de todos os modos possíveis; desde cumprir a função de mordomo e cozinheiro até servir os propósitos de cavalos, desde fabricar

> vistosos berloques, a fazer a roupa, até executar o mais vil dos deveres servis. (SILVA, 1988).

Tensionar o sistema até onde possível, seja através de fugas, sabotando de alguma forma a atividade de que participava, se insurgir, se negar a realizar alguma atividade ou mesmo cometer suicídio, contribuiu para que os senhores muitas vezes negociassem, e eventualmente cedessem em alguns momentos para não terem prejuízos, visto que a obstinação dos cativos em não terem nada a perder, contrastava com os senhores que financeiramente não queriam sofrer revezes financeiros.

> Suicídio. Apareceu na manhã de ontem enforcado em casa do senhor Domingos José da Silva Farias, comerciante desta praça, um escravo que exercia o mister de cozinheiro. Ignoramos o motivo que levou esse infeliz a tentar contra a própria existência, porque nos consta que, além de ter um ótimo tratamento, saíra nessa manhã satisfeitíssimo da casa de seu senhor, fez as compras de comestíveis de que fora incumbido e no seu regresso cometeu o delito que as leis divinas e filosóficas o condenam [...]. (ECHO DO SUL, Rio Grande, 1862, 18 jan.)

O suicídio talvez utilizado como forma de romper uma vida repleta de obrigações sem nenhum tipo de direito que não fosse apenas o de completa submissão a seus senhores, e muitas vezes antes de atentarem contra si, a seus próprios filhos assassinavam, para que estes não percorressem os seus mesmos passos; mas não apenas aos seus familiares os cativos dirigiam como último recurso o crime capital, no desespero utilizavam estes atos como forma de demonstração de insatisfação por seu cárcere e uma vida de servidão, aos seus próprios senhores ou mesmo familiares destes.

> Tentativa de assassinato e suicídio. Ontem de manhã deu-se uma cena de horror nesta cidade, numa casa à rua do Carmo, do capitão de navio mercante Antônio E. da Rocha. Mandando a dona da casa dizer a um escravo que se achava descascando marmelos que andasse com o seu trabalho, este enfureceu-se e deu uma facada na preta que lhe levara o recado, tentando depois ferir uma criança e em seguida a sua própria senhora. Não podendo executar o seu nefando propósito por haver a senhora com a criança fugido para a rua, o monstro suicidou-se com uma facada no peito e um golpe fundo no pescoço. (ECHO DO SUL, Rio Grande, 1862, 28 fev.)

Os escravos que cometessem atos delituosos principalmente contra seus senhores já sabiam que muito provavelmente, se nenhum tipo de dúvida sobre o delito existisse, a

morte encontrariam, normalmente por enforcamento, assim o suicídio poderia significar-lhes abreviar suplícios, como surras e açoites antes de sua morte; conforme Perdigão Malheiro, A Escravidão no Brasil, a legislação propunha que, seriam punidos com a pena de morte escravos ou escravas, que envenenassem, ferissem gravemente, ou cometessem qualquer ato que fosse caracterizado como grave ofensa física, a seu senhor, descendentes ou ascendentes, que juntamente morassem com esse, também a administrador, feitor, e as mulheres que com eles vivessem.

Essas situações de conflitos entre as partes, cativos e senhores, se constituía em um cotidiano por certo permeado de insegurança constante e eventuais conflitos, mas pela quantidade de pessoas escravizadas ao longo de todo o período em que isso foi considerado como norma legal, a negociação muitas vezes interferiu para que isso não fosse regra, mas sim, exceções.

> "Na vida real, em sua resiliência, os escravos negociaram mais do que lutaram abertamente contra o sistema". (REIS e SILVA, 1989, p. 14)

A escravidão significava prestígio a quem dessa instituição se valesse, e do fruto do trabalho desses indivíduos uma sociedade inteira se beneficiou; os escravosviveram e morreram sob a égide dos castigos físicos, das exaustivas jornadas de trabalho, pouca e inadequada alimentação, vestimentas rudimentares, ganchos ou ferros nos pescoços, servindo nas galés, entre tantas outras situações difíceis, para riquezas produzirem para o país que os escravizou por mais 300 anos, e cujos seus descendentes sofrem ainda hoje preconceitos raciais pela cor de sua pele.

> Modificar práticas sociais de perspectiva senhorial fundadas na escravidão foi um processo lento e ainda não concluído. Afinal, ao longo de mais de três séculos, o escravo era uma "mercadoria" que, em caso de necessidade, podia ser vendida ou alugada, possuindo, assim, um duplo valor: valia o que produzia, e valia como mercadoria. Além de que , possuir escravos conferia ao indivíduo posição social (...) sendo apontados pela coletividade como pessoas de relevo e projeção. (TORRES, 2008, p. 114)

2.3 – A escravidão e a ideia de igualdade, democracia na sociedade sul-rio-grandense do século XIX

A historiografia mais recente sobre a escravidão no Rio Grande do Sul tenta demonstrar a concreta participação dos cativos nas mais diversas atividades produtivas, sua importância, como também suas contribuições na formação cultural do povo dito gaúcho. Antes mesmo da abolição oficial da escravidão no Império do Brasil em 13 de maio de 1888, pela Princesa Isabel, nessas terras sul-rio-grandenses desde setembro de 1884, a escravidão não mais existia.

> Foi bonita a festa em Porto Alegre no dia sete de setembro de 1884, com bandas de música, cortejos, pronunciamentos, missa, quermesse e solenidades em homenagens aos ilustres homens que alforriaram seus cativos e demais heróis brancos na redenção dos negros. (ZARTH, 2002, p. 145)

Apesar dessas considerações, hoje é sabido que muitos dos escravos libertos em 1884 o foram com alforrias condicionais sendo submetidos a contratos de trabalho no qual ficaram vinculados aos senhores por mais anos. Assim sendo, no 13 de maio de 1888 ainda existiam muitos escravos espalhados por todo o território rio-grandense. Além disso, em verdade esses ilustres homens brancos que se protagonizaram em 1884 libertando seus cativos, se considerados heróis foram nesse momento pela imprensa e sociedade da época, também o foram algozes dos escravos por muitos anos.Reafirmando: essa antecipação da liberdade não tornou seus cativos libertos a partir desse momento, mas sim deveriam estes ex-cativos prestarem serviços por mais um período de tempo.

> “Os rio-grandenses entraram num compromisso astuto com o abolicionismo que lhes permitiu usar o trabalho de seus escravos, embora dando-lhes o rótulo nominal de homens livres”. (CONRAD, 1978, p. 148)

Desapareceram das estatísticas oficiais, os escravo, não mais assim designados, mas na vida real e no cotidiano continuaram a prestar serviços para seus ainda senhores e sujeitos às ordens destes para sua sobrevivência; criou-se o artifício da cláusula de serviços, em que o escravo deveria prestar serviços ao seu senhor de um a cinco anos, sendo normalmente esse último número maior, o mais corriqueiro de ser utilizado; observando a opinião do jornal republicano, A Federação, a informação se completa:

> A cláusula de serviços obrigatórios durante um a cinco anos, no máximo, mas já prestados por homem livre, vai realizar completa transformação do trabalho conforme as comunicações recebidas de toda a Província. Suprimir o escravo, conservando o operário – tal é a divisa do abolicionismo do Rio Grande

> do Sul que lhe angariou todas as simpatias, conciliando a geral inspiração da liberdade com as exigências de algumas indústrias que não poderiam sem grande perturbação, suportar de improviso a plenitude dos efeitos da transição do regimen. (A Federação, 3 de setembro de 1884,. p.1)

A informação repassada da época portanto, suscinta que o povo sul-rio-grandense seria diferente dos de outras regiões do então Império do Brasil, pois "concedeu" a liberdade antes dessas regiões e ainda negava a brutalidade que essa instituição utilizava para controlar os cativos que aqui prestaram seus serviços.

> "[...] foi mais profundamente negada pela ideologia oficial, em nome de uma suposta democracia racial". (ZARTH, 2002, p. 146)

A persistência dessa ideia fantasiosa de pretensa harmonia, uma relação idealizada entre senhor e escravo, permanece no imaginário de muitas pessoas ainda nos dias atuais, como se os castigos físicos, os açoites, os enforcamentos, fossem acontecimentos eventuais e esporádicos e não formas corriqueiras de controle sobre a escravaria.

> A generalizada agressão física é a face exterior da extrema violência com que era tratada a pessoa do escravo. O mito de que a escravidão no Rio Grande do Sul foi mais branda e suave foi um mecanismo ideológico para encobrir uma situação marcada por atitudes que reclamam justiça. (VECCHIA, 1990, p. 331).[4]

Então ao final da cláusula de serviços, que nada mais era do que a extensão do período escravista, esses indivíduos aos milhares foram jogados a própria sorte em um mundo que lhes continuava a ser hostil, com reduzidas ofertas de trabalho e muito pouco acesso a terras, já que os colonos provenientes da Europa foram os escolhidospara nelas trabalharem.

> Nos meses que se seguiram a abolição, calculava-se que nem um quarto dos escravos tinham permanecido nas fazendas e passaram a constituir uma população móvel, flutuante, caracterizada pela instabilidade. Outros aglomeraram-se nos núcleos urbanos, vivendo de expediente, morando em

---

[4]No ano de 2018, durante a Semana Farroupilha no Parque Harmonia em Porto Alegre, um fato teve ampla repercussão, quando o Piquete Aporreados do 38, realizou exposição com manequins negros em situações de tortura. Em pouco tempo o Movimento Tradicionalista Gaúcho a fechou, mas as reverberações, fossem elas a favor ou contra sua exposição, tomaram conta das redes sociais na internet (http//gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2018-09/com-manequins-negros-em-situacao-de-tortura-exposicao-de-piquete-e-fechada-no-acampamento-farroupilha-cjm6walv).

> choças e casebres nos arredores das cidades, dando origem a uma população de favelados, sem ocupação definitiva. (VIOTTI, 1981,p. 439-440)

Indivíduos que recuperaram seu direito à liberdade, sem saber para onde ir e o que fazer, isso se contando aos milhares, começam a serem designados como vagabundos, criminosos, vadios, entre tantos outros adjetivos desqualificadores, oficialmente os castigos físicos não mais lhes eram aplicados, os ferros não mais lhes cingiam o pescoço, mãos e pés, mas o grilhão do preconceito se fortaleceu, pois a sociedade como pária os via e se pudesse gostaria que todos os negros desaparecessem como por um passe de mágica; exemplo disso é o que observa o presidente da Câmara de Bagé, em relatório de 1888, diz Villanova:

> A liberdade plena conferida de chofre a milhares de indivíduos educados sob o regime de cativeiro, sem a menor compreensão dos deveres de cidadão, habituados a serem governados pelo temor do castigo corporal, única barreira a seus instintos, indivíduos que pensam que ser livre é poder viver sem o trabalho e sem obrigações e para os quai a lei é um facto desconhecido[5].

Antes escravo e vivendo sob rigoroso controle e castigos físicos, valorizado apenas como mera mercadoria, após como homem livre, somam-se preconceitos como o de criminosos, vagabundos, entre tantos outros adjetivos pejorativos, que não seriam bons trabalhadores e as tarefas agora efetuadas como homens livres não as realizavam com eficácia, ideia consolidada que ainda infelizmente, em muitos caso, continua presente.

CAPÍTULO 3

Escravo e por profissão marinheiro na Rio Grande do século XIX: crime e castigo

[5] Relatório da Câmara de Bagé. Op. Cit. p.5

3.1 - Marinheiros escravosna cidade de Rio Grande do século XIX

Nosso personagem central deste presente trabalho é o marinheiro por profissão e escravo por condição social que ao ter seu nome inserido em processo-crime na Comarca de Rio Grande, atual estado do Rio Grande do Sul, nos possibilitou através da transcrição desses referidos documentos, alguns fragmentos do cotidiano desses indivíduos perceber, bem como analisar sua quase sempre, precárias condições de trabalho e dura vida no mundo náutico, fosse em terra ou em alto mar.

Esses documentos, processos-crime, foram produzidos pela burocracia oficial imperial, que ao início de seus trabalhos, qualificava todos os envolvidos, fossem eles, autores, vítimas ou mesmo testemunhas do fato acontecido e tido como delituoso; sendo assim, eram solicitados dados como: idade, sexo, local de residência, cor, estado civil, nome de seus pais, naturalidade, nacionalidade e profissão; mas antes de aprofundarmos nosso olhar na análise de vários itens concernentes à essa pesquisa, cabe ressaltar um pouco da importante história da cidade portuária de Rio Grande, afinal é o palco onde nossos acontecimentos foram relatados e posteriormente serão mais detidamente analisados.

> Situada estrategicamente na entrada da Lagoa dos Patos, o Presídio e, povoação de Rio Grande foi fundada no século XVIII em 1737, quando a Coroa portuguesa iniciava de fato a colonização da capitania sulina. Em 1763, a então Vila do Rio Grande, foi ocupada pelos espanhóis, e somente em 1776 a Vila foi retomada pelos portugueses. (SCHERER, 2008, p. 17)

Após essa reconquista, cabe-nos ressaltar a importância que o porto de Rio Grande assume em meados do século XIX, sendo considerado como um dos principais parceiros comerciais do Rio de Janeiro, conforme nos relata Kuniochi:

> Essa posição devia-se a dois fatores principais: a posição estratégica, como último porto brasileiro do litoral meridional e ao crescimento do comércio de abastecimento, em virtude da demanda pelo charque gaúcho. Tudo isso foi acompanhado da participação crescente de negociantes locais nas atividades mercantis, tanto no comércio de cabotagem[6], como no setor de exportação e importação. Além disso, firmas estrangeiras foram se estabelecendo em Rio

[6] Cabotagem é a denominação utilizada quando o transporte marítimo é realizado entre dois portos da costa de um mesmo país ou entre um porto costeiro e um fluvial.

> Grande, responsáveis pela maior parte do comércio exterior da cidade. (KUNIOCHI, 2015)

Nosso personagem portanto, poderia possuir residência fixa em Rio Grande ou mesmo ter cometido ou sofrido ato infracional, digno de processo, quando de passagem por essa Comarca; salientando-se que por profissão de marinheiro estariam sendo contempladas todas as atividades que de algum modo a ela estivessem relacionadas, tais como: pescadores, cozinheiros, remadores, carregadores no cais, responsáveis pela condução de passageiros em qualquer tipo de embarcação náutica, no transporte de mercadorias, podendo esse serviço ser prestado a particulares, a marinha mercante ou mesmo a frota da Armada Imperial Brasileira (Marinha de Guerra).

> Porém, a mobilidade do ir e vir não se restringia ao âmbito que habitualmente circulava pelas ruas, pois o contingente de escravos que perambulavam pelos becos adjacentes a orla do cais prestando seus serviços à clientela da cidade também compunha o espaço do porto rio-grandino. O ambiente portuário tinha ao seu redor núcleos de divertimento que atríam uma gama distinta da população local, visto que botequins, prostíbulos, casas de batuque e tavernas eram frequentados por prostitutas, homens brancos pobres, marinheiros, escravos, libertos, comerciantes e outros. (PINTO, 2009, p. 276)

Rio Grande, enquanto principal porto marítimo do extremo sul do Brasil, movimentava centenas de embarcações e todos os pintores que estiveram pela cidade no meado do oitocentos deixaram uma imagem do mesmo. Nas pinturas reproduzidas abaixo é possível ver a presença de trabalhadores negros (escravizados ou não) nas atividades marítimas, assim como o esboço de como eram tais barcos de pequeno ou grande porte.[7]

[7] As pinturas foram encontradas na tese de OLIVEIRA (2013).

Figura 23 - Negros no Porto de Rio Grande, 1852

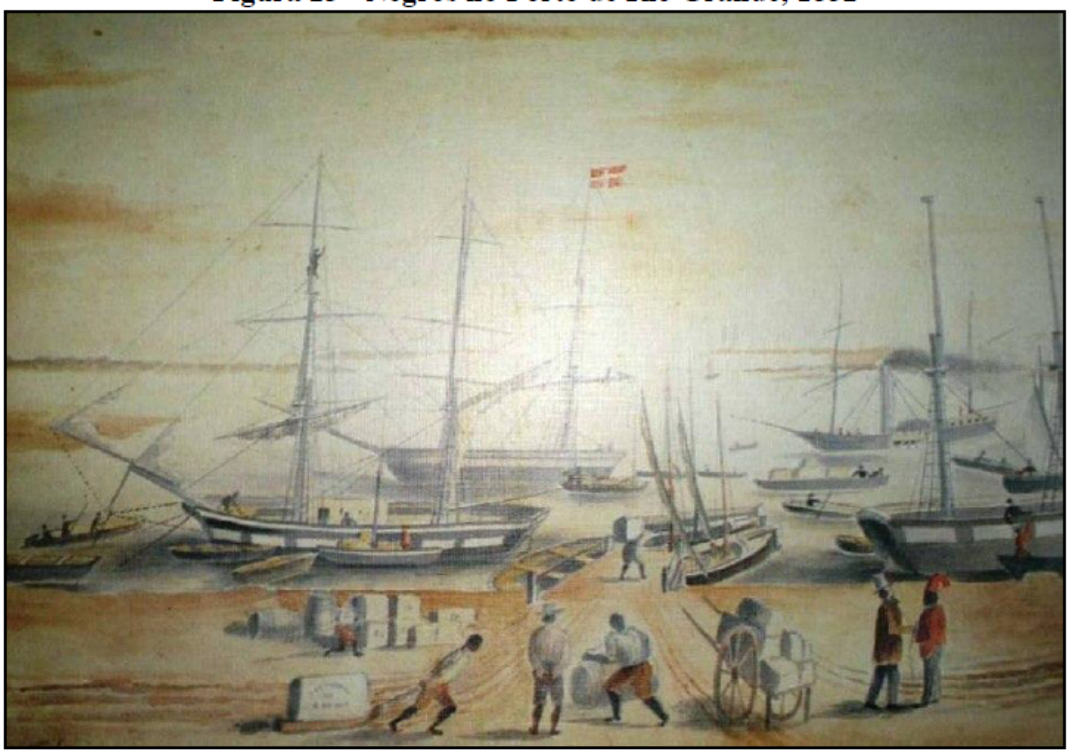

Fonte: Wendroth (1982).

Figura 4 - Cais de estacada em Rio Grande com duas grandes embarcações ancoradas e um rebocador de rodas - aquarela de William Lloyd (1822-1905)

Fonte: Furrer (1993, p. 253).

Figura 11 - O porto de Rio Grande em 1852

Fonte: Wendroth (1982).

Atualmente há uma grande produção acadêmica sobre o período em que vigorou a escravidão no Brasil, mas como qualquer tema de importante relevância, este também está muito longe de se ver esgotado seus estudos, em verdade, há muito ainda para ser pesquisado. Nesses específico trabalho a procura por respostas a perguntas formuladas de como era o cotidiano desses homens pode-se utilizar fragmentos originários de seus processos para tentar-se entender as condições a que estavam submetidos os escravos nas lides náuticas rio-grandinas; esses indivíduos, como escravos, dificilmente não sofreram castigos físicos, senão em algum momento, ou mesmo cotidianamente, como forma de os manter sob controle, porque além das fugas em terra o marinheiro poderia tentar rumar para um local com o país vizinho, o Uruguai, que não mais tinha a escravidão como instituição válida, sendo o escravo considerado liberto se lá o conseguisse chegar. Completando a informação acima citada, Scherer, (2009, p. 14), nos relata que a severa disciplina seria um dos traços que contribuía para que a sociedade branca e livre não a desejasse exercer, daí a importância dos negros como força de trabalho para as lides náuticas, afinal os castigos físicos faziam parte da vida cotidiana de todos os tripulantes das embarcações que estavam sujeitos à ordem de

seus oficias e/ou responsáveis. Neste sentido, imagine-se como deveria ser difícil manter o controle em um ambiente em que diversos homens, com suas mais diversas peculiaridades tinham de conviver confinados em exíguo espaço, por muitas vezes longas jornadas, sendo que conflitos poderiam irromper por motivos banais e tomarem proporções sérias e com resultados trágicos.

> O castigo obedecia acima de tudo, a lógica própria dos comandantes, tendo em vista a garantia da disciplina. No entender dos oficiais, a realização das fainas e dos exercícios militares e o bom comportamento dos marinheiros podiam ser alcançados se fossem bem demarcados os limites entre aqueles que ordenam e os que obedecem [...] O castigo, assim era um exercício cotidiano e devia ser reproduzido todas as vezes, que o domínio fosse quebrado [...]. (NASCIMENTO, 2001, p. 46)

Mas pensemos, se os castigos físicos eram utilizados como forma de se obter de toda uma tripulação obediência total a seus oficiais e/ou responsável por ela, qual então seria a intensidade desses mesmos castigos se o autor de algum ato de rebeldia fosse cometido por um marinheiro escravo, logicamente, muito mais rigorosas seriam suas punições.

> "[...] estavam submetidos ao domínio dos oficiais, como de resto todos os marinheiros. Entretanto, sua situação poderia ser de discriminação e eventualmente suas falhas no trabalho seriam punidas de forma mais rigorosa [...]". (RODRIGUES, 1999)

Como se pode aferir na tabela que segue, o contingente da população escrava sempre foi altamente representativa na constituição total da população rio-grandina. Importante frisar que o número de marinheiros escravos que de passagem atracavam no porto de Rio Grande se constituía também em número bem significativo, tornando pois esses números mais elevados se levados em conta.

TABELA 3

População livre e escrava de Rio Grande no século XIX

	Livre	Livre	Escravo	Escravo	Total
Ano	Nº	%	Nº	%	Nº
1814	2245	62,53	1119	31,17	3590

1819	2855	61,73	1770	38,27	4625
1842	3866	58,24	2772	41,76	6638
1858	15541	78,02	4369	21,98	19910
1872	16605	79,50	4282	20,50	20887

Fonte: Censo de 1814 compilado de 1814 de FEE, 1981. Considerei que 6,3% da população classificada como recém nascidos não poderá ser incluída nem como escrava nem livre. Estes dados também podem ser vistos em Cardoso, 2003, p. 62. Dados de 1819 provenientes de Saint-Hilaire, 1974, p.66. Também podem ser vistos em Maestri, 1984. As informações de 1842 são extraídas do *Mappa Statístico ou Breve notícia da cidade do Rio Grande do Sul,* AHRS, Polícia – Delegacia de Polícia, m 24, correspondência expedida. Dados de 1858 compilado de FEE, 1981: População da Província no fim do anno de 1858, segundo o mappa tirado pelas listas de famílias. Dados de 1872 adaptados de MONASTÉRIO, Leonardo, Universidade Federal de Pelotas/ Economia. Ich.ufpel.edu.br/economia. (apud, Scherer, 2008)

Como importante porto, a cidade de Rio Grande recebia uma grande quantidade de embarcações, dos mais variados lugares, podendo então essas serem de particulares, pertencentes a frota mercantil ou mesmo a frota da Armada Imperial Brasileira (Marinha de Guerra), sendo assim, quando as embarcações permaneciam atracadas no cais do referido porto desta cidade, isso podendo acontecer, a permanência, por diversos meses, quando em seus períodos de folga os marinheiros em terra buscavam da melhor forma usufruir das distrações fornecidas, buscando descanso físico e mental de suas duras atividades cotidianas, possibilitando confraternização em diversos locais, quais não sejam, no mercado, em praças públicas, fontes de água, tavernas, prostíbulos, casas religiosas e etc.

> Assim como o período de translado, a estadia das embarcações nos portos era fundamental no processo de trabalho de navegação mercante. Era comum que essas ficassem semanas estacionadas nos atracadouros, enquanto descarregava suas mercadorias e aguardavam novas cargas para seguir viagem. Para o comando do navio, era um momento em que os esforços deveriam estar voltados para o adequado embarque e desembarque das mercadorias, ao agenciamento de novos negócios, execuçãode reparos de calafetagem, carpintaria na embarcação, reposição de água e víveres e, com certa frequência, também de marinheiros. (OLIVEIRA, 2014, p. 76)

Ao atracarem no cais do porto de Rio Grande, os tripulantes dessas embarcações não eram bem quistos pelas autoridades policiais, pois essas pessoas poderiam em

terra deixar aflorar seus instintos “mais baixos”,seja na busca de prazeres carnais ou no vício da bebida, e havendo pois, um alto risco de atos infracionais a lei acontecerem, e talvez o maior pesadelo, o risco iminente de fugas dos escravos, seja para os quilombos já existentes, ou mesmo a tentativa de chegar, como já relatado antes, ao vizinho país do Uruguai; sem contar com o grande número de deserções que aconteciam entre o restante da tripulação de homens brancos pobres e de libertos aumentando assim, a possibilidade de atos criminosos na dita cidade.

> Trabalho duro, disciplina rígida, castigos físicos, riscos de doenças e parca alimentação, são alguns fatores que explicam o índice de 50% de deserção, ao que se soma o fato de recrutamento – sinônimo de vinculação provisória e violenta se constituir como principal mecanismo de composição dos baixos quadros da Armada, arrastando indivíduos contrários e estranhos à vida náutica [...]. (OLIVEIRA, 2014, p.84)

A estadia portanto na cidade em seus locais de confraternização, serviam para todos os tripulantes de embarcações da própria região ou que estavam de passagem, extravasar sua ânsia por uma liberdade transitória e fugaz, principalmente quando de folga e preferencialmente a noite, e assim, recuperar suas forças para seguir adiante em tão difíceis condições em um cotidiano de tão poucas esperanças de melhores dias na atividade prestada.

3.2 – Origem dos processos-crime analisados

Para a realização deste trabalho o recorte temporal se dá durante o século XIX, até o advento da chamada Lei Áurea em 1888, anteriormente já citada, em que constam como agentes de possíveis atos infracionais escravos marinheiros, e suas respectivas punições, ou mesmo quando vítimas desses respectivos atos, e as punições aplicadas a quem foi atribuído o ato de agente deste, sendo sempre agente ou vítima, escravo e por profissão marinheiro.

No que tange ao recorte espacial nos centramos na cidade portuária de Rio Grande, localizada no extremo sul da então Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e que possuía grande importância comercial à época dos acontecimentos analisados.Para a realização dessa análise nos valemos dos processos-crime que constam no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, APERS.Quando do

acontecimento de algum fato que a autoridade competente houvesse por bem instaurar tal procedimento, os dados recolhidos nos possibilitam através de sua observância mais apuradas diversas informações recolher e compilar para melhor entendermos o contexto em que os atos se sucederam, para se constituírem em crime, e sua resolução; sendo sempre e apenas considerado os processos que estejam, no Tribunal do Júri ou da Comarca Civel e Criminal, de responsabilidade da Comarca de Rio Grande.

A forma de qualificação do autor(es) do ato infracional a lei, da própria vítima(s), e seus relatos, nos auxiliam a vislumbrar fragmentos de seus cotidianos, em busca de entendermos, um pouco melhor, como as relações humanas se davam em um ambiente em que conviviam homens brancos, libertos e escravos e suas interações sociais.

Foram instaurados na Comarca de Rio Grande 14 processos-crime no período já acima delimitado, desses foram escolhidos 2 para realizarmos o presente trabalho; processos que se encontram disponibilizados no APERS na capital do estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.Novamente cabe agradecer ao Prof. Doutor Jonas Vargas, orientador desta monografia por sua imprescindível ajuda ao scanear os já referidos processos, os quais o autor deste, os transcreveu para a análise poder realizar; sendo portanto uma análise qualitativa da fonte disponível.

TABELA 4

Relação dos processos de marinheiros escravos são agentes ou vítimas de crime.

ANO	N. PROCESSO	RÉU	VÍTIMA
1834	4345	Domingos Maciel	José Moleque
1838	03	Francisco e Manoel	Dois soldados
1853	32	Nicolau	Francisco Faria
1857	80	Francisco	Manoel de Azevedo
1857	84	Braz	Mesa de Rendas

1858	118	Pedro e Manoel	Manoel Diogo
1862	161	Cláudio Araújo (L)	José
1865	209	Afonso	Boaventura Júnior
1869	264	José	Sofia (L)
1873	4525	Manoel	Joaquim
1873	303	Anastácio	José Vianna
1886	534	Caetano	Alexandre Souza
1886	547	José	Bernardo Silva
1886	549	José	Bernardo Silva

Fonte: APERS: Disponível em: http//apers.rs.gov.br/arquivos/1292867959.Livro-Processos-crime.pdf

Em cada caso foi realizado um suscinto relato sobre os acontecimentos, seus agentes, vítimas, motivação e por fim, a conclusão pela autoridade competente com a promulgação de veredito; embora note-se algumas discrepâncias, como é o caso relatado em que o escravo José[8], emprestará dinheiro para Sofia comprar sua liberdade, esta teria comprado a liberdade de outro homem, motivo pelo qual José a teria assassinado.No relato do processo Sofia consta como liberta, ou seja, existe ai uma incongruência, mas como esse não foi um dos casos em que escolhemos para a realização deste trabalho fica apenas como uma anotação para quem sabe, pesquisa posterior.Entretanto, temos que ressaltar a importância do trabalho realizado e suas dificuldades para tal empreendimento, só tendo a enaltecer as pessoas que executaram tão árdua tarefa e ajudam a milhares de pesquisadores a realizarem seus trabalhos.

Várias análises portanto podem ser realizadas com a compilação dos dados ofertados, por exemplo, que dos 14 casos em que marinheiros escravos estão identificados, em 3 deles aparecem como vítimas, sendo respectivamente os autores, um homem branco, um liberto e um outro escravo os autores do ato criminoso; já nos 11 casos restantes, os escravos são os agentes perpetuadores de ato infracional. Na dependência do delito, ou seja sua gravidade, a quem este foi dirigido, a decisão nos deixa vislumbrar a relação da justiça com esses atos praticados na Comarca de Rio Grande; cabe também salientar que o número de processos instaurados para a grande

[8] Processo-crime, nº 264, Rio Grande, 1869, Tribunal do Júri (APERS).

afluência de marinheiros escravos, é de incidência muito baixa para o período observado.

TABELA 5

Conclusão autor delito marinheiro escravo

ANO	PROCESSO	RÉU	VÍTIMA	CONCLUSÃO
1838	03	Francisco- Manuel	Dois soldados	Improcedente
1853	32	Nicolau	Francisco Faria	Pena de morte
1857	80	Francisco	Manoel Azevedo	8 anos galés
1857	84	Braz	Mesa de Rendas	5,4 anos galés
1858	118	Pedro - Manuel	Manoel Diogo	Improcedente
1865	209	Afonso	Boaventura Júnior	4,6 anos galés e multa
1869	264	José	Sofia (L)	Galés perpétuo
1873	4525	Manoel	Joaquim	Improcedente
1873	303	Anastácio	José Vianna	200 açoites e ferros
1886	534	Caetano	Alexandre Souza	Absolvido
1886	547	José	Bernardo Silva	Absolvido/ 6 anos
1886	549	José	Bernardo Silva	Absolvido

Fonte: APERS:Disponível em: http// apers.rs.gov./arquivos/1292867959. Livro–Processos-crime.pdf

É importante deixar claro que esses são os crimes que foram levados a julgamento. É provável que muitos tenham sido resolvidos dentro das próprias embarcações ou pelos senhores do escravizados em negociação com réus ne vítimas terceiras. A Justiça possuía os seus problemas infra-estruturais e muitos conflitos acabavam sendo resolvidos na ordem privada. Dos processos-crime aqui arrolados, em apenas um caso de homicídio, este cometido pelo escravo marinheiro Nicolau, contra o Senhor Francisco José de Faria[9], a pena aplicada foi a de morte, sendo que quando o homicídio foi praticado pelo escravo marinheiro José e a vítima foi a liberta Sofia[10], este foi condenado a serviços forçados nas galés de forma perpétua, já no caso que a seguir detalharemos os escravos marinheiros, Pedro Viagem e Manoel[11], seu caso foi julgado improcedente da suspeita de homicídio contra seu Senhor Manoel Diogo; já quando o papel de vítima recaí sobre nosso personagem, são apontados apenas dois casos.

[9] Processo-crime, n. 32, Rio Grande, 1853, Tribula do Júri (APERS).
[10] Processo –crime, n. 264, Rio Grande, 1869, Tribunal do Júri (APERS).
[11] Processo-crime, n. 118, Rio Grande, 1858, Tribunal do Júri (APERS).

TABELA 6

Conclusão do processo-crime quando vítima escravo marinheiro.

ANO	PROCESSO	RÉU	VÍTIMA	CRIME	CONCLUSÃO
1834	4345	Domingos Maciel	José Moleque	Homicídio	Absolvido
1862	161	Cláudio Araújo(L)	José	Ferimentos	1 mês prisão Multa

Fonte: APERS: Disponível em: apers.rs.gov./arquivos/1292867959. Livro – Processos-crime.pdf

Mesmo com uma relativa pequena base de dados, possível é realizar inúmeras compilações, mas algumas observações são de importância ressaltar, como quando o crime é cometido a homem branco e que não restasse dúvida da autoria a pena de morte seria a pena imposta à este ao final de seu processo; já se o escravo fosse à vítima, a reparação ao senhor ou detentor da posse deste deveria preferencialmente ser ressarcido monetariamente. A condenação ou absolvição sempre foram constituídas de interesses múltiplos, nem sendo sempre a verdade ou a culpa o que realmente se propunha a autoridade competente, afinal o escravo como relatado desde o início desse trabalho era considerado como uma “mercadoria”, e sendo assim possuía valor financeiro para quem detinha sua posse. Na subsequente análise de dois processos-crime, explicitaremos mais sobre os trâmites que a justiça impôs aos envolvidos nos casos transcritos e por nós analisados.

3.3 – A canoa não virou, mas mesmo assim seu Manoel se afogou!

Nesse primeiro processo-crime iremos analisar um indiciamento de dois escravos, Pedro Viagem e Manoel, que são acusados de crime de homicídio em águas da Freguesia de Mostardas;sendo assim, o subdelegado do Distrito do Povo Novo, local de moradia do senhor Manoel Pereira Diogo[12], na data de 2 de julho de 1858, os autua como réus e os qualifica da seguinte maneira:

[12] Processo-crime, n. 118, m.4, e.23, 1858, Rio Grande, Cartório Cível e Crime, Tribunal do Júri (APERS).

- Pedro, de alcunha Viagem, preto da Costa da África, solteiro, de idade aproximada de cinquenta anos, profissão de andar embarcado (marinheiro), e escravo do senhor Manoel Pereira Diogo e ali residente;
- Manoel, crioulo, de idade entre dez ou doze anos, morador na casa de seu senhor Manoel Pereira Diogo, e escravo deste, nascido no Distrito do Povo Novo, profissão de andar embarcado (marinheiro).

Tanto o local onde o corpo foi encontrado, Freguesia de Mostardas, como o local de residência do proprietário, Distrito do Povo Novo, estavam sob a jurisdição legal da Comarca de Rio Grande; o já acima citado subdelegado acusa então, Pedro Viagem como provável autor do ato criminoso, afogamento de seu senhor, e o crioulo Manoel como seu cúmplice, senão no ato propriamente dito, ou seja, do afogamento, ou mesmo o de cúmplice por não relatar o que efetivamente houvera acontecido dentro da embarcação em que se encontravam; embora no ato da transcrição do processo-crime não seja assim explicitamente colocado, fica subentendida essa afirmação.

Quando da prisão dos dois escravos, Pedro Viagem é colocado imediatamente atrás das grades, já o crioulo Manoel é mandado de volta à residência em que vivia, de seu falecido senhor e a seguir continua prestando seus serviços normalmente enquanto espera o desenrolar de seu processo; ao realizar seu sumário de crime para remeter à justiça o subdelegado assim o faz: no dia quatro de julho de 1858, desaparece o senhor Manoel Pereira Diogo, morador no Distrito do Povo Novo, que em se deslocando em uma canoa de sua propriedade que contava com leme, remos e velas, se dirigia até a Ilha de São José do Norte, em companhia de Pedro Viagem e de Manoel, para a venda de lenha a qual conduzia, intento realizado com êxito já quase ao final da tarde desse dia dois de julho, mas bem ao entardecer o senhor Manoel Pereira Diogo, estando sentado na borda de sua canoa, mais precisamente na proa[13] deste, e pelos relatos das únicas testemunhas, os escravos já qualificados anteriormente, este teria caído ao mar, isto acontecendo quando todos já se preparavam para retornarem viagem até seu domicílio que se localizava na Ilha da Torotama, pertencente ao Distrito do Povo Novo.

Em seus depoimentos, Pedro Viagem e Manoel, relatam que não sabem exatamente o que teria acontecido para que o seu senhor ao mar caísse, mas que

[13] Parte da frente da embarcação.

naquele momento, algumas circunstâncias poderiam ter facilitado para que o acidente houvesse ocorrido tais como, o mar estava bravio, com ondas e ventos fortes, já muito pouca luminosidade pelo avançado horário, podendo ser sua queda acontecido por um desequilíbrio pelas condições já relatadas do mar ou mesmo por seu senhor poder ter caído por haver se sentido mal pela refeição que realizou dentro da canoa.

Após esse fato, a queda do senhor Manoel Pereira Diogo ao mar, Pedro e Manoel, ficaram sem saber o que fazer, pois só conseguiram resgatar seu patrão depois que ele não mais respirava, e como qualquer escravo sabiam que se pegos provavelmente poderiam ser condenados à morte por enforcamento; em seus relatos especificam que seu senhor estava com roupas pesadas o que contribuiu decisivamente também para dificultar seu resgate, juntamente com todas os outros fatores já relatados anteriormente; isto em contraste com suas vestimentas ou mais precisamente pela falta delas, pois observam que andavam embarcados praticamente nus, se muito frio sentiam, mobilidades não lhes era o problema. Após o ocorrido, Pedro e Manoel, decidiram descer as velas da canoa, ficar a deriva até encontrar um ponto de acesso a terra, fato que aconteceu após dois dias e duas noites no mar, sendo que no terceiro dia depois do afogamento de seu senhor, deram em terra, mais precisamente perto da Freguesia de Mostardas, onde deixaram não somente a canoa, como também o próprio cadáver de seu proprietário, sendo quase imediatamente presos ao chegarem em tal Freguesia de Mostardas.

Pedro e Manoel foram presos pela primeira pessoa que avistaram, e ao relatarem à esta o fato acontecido, presos foram de imediato e levados para o Distrito do Povo Novo, onde o subdelegado lhes indicia pela morte do senhor Manoel Pereira Diogo, como já relatado anteriormente; para indiciar os réus, a autoridade competente, o subdelegado, utiliza o argumento da fuga ou pelo menos de sua tentativa, além de embasar sua tese com o agravante de que Pedro Viagem desde há muito tratava mal a seu senhor.

Especificamente no contexto processual assim são relatados os acontecimentos; o senhor Manoel Pereira Diogo, proprietário da canoa, carregada com lenha, conjuntamente com dois escravos seus, Pedro Viagem e Manoel, saem em direção a

Ilha de São José do Norte, e quase ao final da tarde realizam sua venda, após esse fato pouco antes de retornar a sua morada localizada na Ilha da Torotama, um acidente ou crime na versão policial, acontece no local denominado de “Diamante” pertencente a Ilha de São José do Norte. No relato dos escravos, Pedro Viagem e Manoel, tratou-se de um infeliz acontecimento, mesmo uma tragédia, em que concorreram diversos fatores para que tal situação ocorresse, como haver já bem ao entardecer muito pouca visibilidade, mar revolto com ventos muito fortes, seu senhor com roupas muito pesadas e a possibilidade deste não poder contribuir com seu resgate por se sentir mal devido a refeição por ele realizada ainda dentro da canoa, podendo ser essa conjunção de fatores as responsáveis por tão triste desfecho.

Para embasar a suspeita de que um crime houvera de fato acontecido, e só dispondo dos outros dois tripulantes como testemunhas, e sendo estes na visão do subdelegado os acusados de tal delito criminoso, utiliza-se para subsidiar suasafirmações de que um crime foi cometido do próprio depoimento do réu Pedro Viagem, que relata que realmente andava tratando mal a seu senhor, mas o tratar mal a que se refere Pedro significa responder-lhe e praguejar contra ordens recebidas. Informação corroborada posteriormente por outro escravo de propriedade do senhor Manoel Pereira Diogo, este de nome Felisberto, possuidor de idade aproximada de sessenta anos, de também profissão de andar embarcado, que teria presenciado a Pedro Viagem, tratar em algumas oportunidades mal ao seu senhor, o incomodando, e que depois de levar uns tapas, fato corriqueiro a agressão física por parte de seu senhor à este escravo Pedro, teria-lhe feito ameaças e que aparentemente lhe destinava grande raiva.

Na continuação da descrição do fato no processo ora analisado, o réu Pedro Viagem, reforça novamente a informação dos motivos que dificultaram o salvamento de seu senhor e que tanto ele como o crioulo Manoel, fizeram tudo o que estava a seu alcance para tentar o resgate com vida deste, mas que por todos os motivos já relacionados, quando o resgate se dá, a vida não mais está presente no corpo do senhor Manoel.

Faz-se pois, por ordem do senhor Juíz Luís Cândido de Assis Araújo, a tomada de depoimentos de dez testemunhas, que em sua maioria são residentes na Ilha da Torotama e conhecedores de longa data do senhor Manoel Pereira Diogo,

compartilhando com este sua atividade de andarem embarcados, mas que em verdade muito pouco, para não dizer absolutamente nada, sabiam dos reais acontecimentos que se desenrolaram dentro da canoa na Ilha de São José do Norte, sabendo apenas as testemunhas que o seu colegahavia desaparecido no dia quatro de julho; obviamente essas testemunhas arroladas pelo Juíz eram todos homens brancos, de profissão pescadores e moradores na Ilha da Torotama, sendo assim infrutíferas as tentativas do subdelegado de obter subsídios das testemunhas sobre o caso em questão, pois ratificou-se a constatação de que apenas os dois escravos e ainda réus no processo é que poderiam saber o que realmente dentro da canoa houve.

No processo transcrito cabe ressaltar que os acusados, tanto Pedro Viagem como Manoel, negam peremptoriamente que por exemplo algum tipo de luta houvesse acontecido dentro da canoa e que nenhum deles contribuiu para que o infeliz fato do afogamento se realizasse; surge finalmente no processo a figura talvez mais importante para a conclusão deste, o senhor Miguel Pereira Borges, filho do senhor Manoel Pereira Diogo.

O senhor Miguel Pereira Borges relata ao subdelegado que era filho legítimo da vítima e da senhora Maria Pereira, vivendo de lavoura, natural da cidade de Rio Grande, informando que após a prisão dos réus, estes lhe informaram com exatidão onde a canoa com o cadáver de seu pai se encontrava, em ato contínuo para tal lugar se deslocou, Freguesia de Mostardas, comprovando a veracidade da informação recebida dos escravos; encontrando o corpo de seu genitor já em avançado estado de decomposição.

Recolhido o cadáver do senhor Manoel Pereira Diogo, em estado de putrefação, mesmo assim ao médico legista o levou, sendo por este não constatado nenhum vestígio ou marca que correspondesse a agressão física a este praticada. Após os exames realizados, informa o senhor Miguel que providenciou o enterro de seu pai no local de sua morte ou seja, na Freguesia de Mostardas; sendo constatado que a partir da morte de seu genitor, seu filho Miguel, era o responsável pela administração dos bens do falecido, revelou-se pela leitura do processo que o relato do senhor Miguel foi apenas verbal não apresentando o laudo do médico legista a autoridade policial competente.

Ao promulgar o resultado do processo, baseado nas provas colhidas, ou melhor ainda, na falta completa de provas materiais, pois, não houveram testemunhas que presenciaram o fato acontecido, se acidente ou ato delituoso, o juíz responsável, Luís Cândido de Assis Araújo, decreta este como improcedente; afinal o depoimento das pessoas envolvidas no ato não se modificaram durante o tempo em que o referido processo transcorreu. Uma possibilidade real que poderia ter acontecido seria que o escravo Pedro Viagem, por ser adulto, ter empurrado o senhor Manoel Pereira Diogo e este vindo a cair ao mar, e apenas ter sido socorrido quando não mais vida tivesse, para não efetuar a denúncia de tentativa de assassinato, mas isso também como mera suposição de evento possível de ter acontecido, e não se subestime a inteligência dos escravos, pois bem sabiam eles que se durante seu processo permitissem alguma dúvida sobre o fato ocorrido não mais vivos continuariam, pois a morte seria seu destino.

Como já ressaltado anteriormente o papel de importância crucial se dá pela postura do filho do falecido, o senhor Miguel Pereira Borges, ao relatar verbalmente as autoridades competentes que o laudo do médico legista não encontrou em seu resultado nenhum vestígio de luta, e não questionando ou mesmo pressionando de alguma forma para que a dúvida entre homicídio ou acidente se fizesse consistente, mas isso não se verifica no referido processo-crime. Se desejasse que os escravos de seu falecido pai fossem punidos com a pena de morte por enforcamento, e para o restante da escravaria servir de exemplo algum tipo de pressão ao Juíz poderia exercer e pressionar para que a punição máxima, pena de morte por enforcamento, fosse a conclusão do magistrado responsável; mas observa-se que essa não foi a atitude do senhor Miguel, afinal agora administrador dos bens de seu finado pai, os escravos voltariam para sua posse e à ele prestariam seus serviços, não lhe causando perdas financeiras. Esse documento ainda ajuda a revelar que as crianças escravas também eram utilizadas em diferentes trabalhos pelos seus senhores, nesse caso, embarcada ajudando o marinheiro. O processo, portanto, nos traz um pouco do cotidiano do mundo do trabalho no mar, dos conflitos entre trabalhadores e seus senhores e da violência que envolvia toda a relação.

3.4 – A sopa da discórdia

O capitão do Patacho[14] Nacional Anna, Agostinho Nery da Silveira, encaminha notificação ao subdelegado de polícia de Rio Grande, Capitão Manoel Luís Cardoso Guimarães, informando que no dia 18 de novembro de 1862 a bordo de navio sob seu comando, deu-se um conflito entre dois de seus tripulantes e sugere a instalação de processo[15], o que efetivamente acontece e a seguir é realizada a qualificação dos atores em tal acontecimento envolvidos se dá:

- Cláudio José de Araújo, filho de José de Araújo, de idade 21 anos, solteiro, marinheiro, residente no navio Patacho Nacional Anna, negro liberto, natural de Cabo Verde, e que um pouco sabe ler; sendo qualificado como autor do delito;
- José, preto, escravo, marinheiro, atuando como cozinheiro, residindo no Patacho Nacional Anna, relacionado como vítima de ferimento a faca desferido pelo acima nominado Cláudio José de Araújo.

Como o escravo ferido no ato estava subordinado as ordens do Capitão Agostinho, este no processo relata a autoridade policial o que teria acontecido no interior da referida embarcação pertencente a Armada Imperial do Brasil (Marinha de Guerra); houve um conflito no refeitório destinado aos tripulantes no dia 18 de novembro de 1862, quando o marinheiro liberto Cláudio José de Araújo, desferiu facada na vítima, José, fato antecedido por uma briga entre esses dois tripulantes; o acusado foi prontamente detido e levado à Cadeia Pública da cidade de Rio Grande e preso por ordem de Vossa Senhoria subdelegado, onde nesse mesmo dia já foi colocado sob custódia dessa autoridade local.

Em seu relato continua a informar o Capitão Agostinho, reafirmando que como a vítima, por ser escravo, e estando sob sua salvaguarda pedia a autoridade policial já acima designada, que se dignasse a nomear peritos o quanto antes possível fosse para proceder ao auto de corpo de delito, para verificar-se a gravidade dos ferimentos sofridos pela vítima José, sendo que este encontrava-se já internado no hospital de Misericórdia nesta mesma cidade do Rio Grande. Designados os peritos, doutores José de Pontes França, Theodoro Martin de Oliveira, seguiu-se uma relação de perguntas para que estes as respondessem, como por exemplo, se foi comprovada a existência de

[14] Patacho é uma embarcação de dois mastros, levando no traquete velas redondas e latina quadrangular.
[15] Processo-crime n. 161, m.7, e.23, 1862, Rio Grande, Cartório Cível e Crime, Tribunal do Júri (APERS).

algum ferimento físico, se houve ou poderia tal ferimento ser mortal, ou mesmo resultar em mutilação ou destruição de algum membro ou até acontecer a incapacitação para exercer suas funções por mais de trinta dias e finalmente, senão o mais importante ítem quando se tratando de um escravo, qual o valor financeiro do dano causado para futuro ressarcimento, se assim o réu, Cláudio José de Araújo, fosse considerado culpado desse ato infracional. Realizado o exame de corpo de delito no escravo José, os peritos informam que se o ofendido pela agressão física vier à óbito o dano calculado monta a dois contos e quinhentos mil reis, e não havendo morte, o valor calculado soma a quantia de cem mil reis, isso não se calculando as custas do processo.

O subdelegado Capitão Manoel Luís Cardoso Guimarães, responsável pela instauração do inquérito policial na cidade do Rio Grande, ordena que suba a bordo do Patacho Nacional Anna algum oficial de justiça que disponível esteja e que junto ao Capitão dessa embarcação informe, ou melhor, indique testemunhas que possam ajudar a elucidar o ato delituoso acontecido no interior deste navio; exige ainda a autoridade policial que essas testemunhas sejam em número de oito, e que compareçam na data de 1º de dezembro deste mesmo ano na Casa da Câmara de Rio Grande a fim de deporem o que por ventura souberem sobre o fato, no processo instaurado contra o réu Cláudio José de Araújo.

Como primeira testemunha se apresenta o próprio Capitão Agostinho Nery da Silveira, que informa que estando a jantar, não no mesmo lugar em que os marinheiros comuns, foi chamado para presenciar um conflito que acontecia entre dois tripulantes de sua embarcação, e que ao chegar no refeitório dos tripulantes subalternos encontrou a vítima José caído ao chão e ensanguentado, e o réu de pé ao seu lado dizendo que deveria matá-lo, por não ser a primeira vez que ele intica, ou seja, o provoca, e que além disso este era um desavergonhado; relata ainda o Capitão Agostinho que desconhecia haver algum tipo de inimizade entre seus tripulantes envolvidos no ato criminoso, mas confirmou que nenhum dos dois envolvidos havia ingerido bebida alcoólica, portanto estando os dois, vítima e réu, sóbrios no momento do fato acontecido.

Perguntado sobre as informações prestadas por seu capitão, o réu apenas argumentou que feriu o preto José, mas que foi sem intenção, por uma causa sem importância; logo após se inqueriu a Joaquim Gonçalves Pereira, que na qualificação efetuada diz ser contra mestre do mesmo navio em que o fato ocorreu, ter 19 anos, ser

natural de Pernambuco e residente abordo deste; confirma que estava jantando com seu capitão e presenciou o mesmo fato já relatado por seu superior, apenas acrescentando que acreditava que os dois envolvidos no fato até se davam bem!

Na continuação a testemunha Manoel José Prestello, de idade 48 anos, marítimo, casado e residente a bordo, natural da Ilha da Madeira, relata também que estava a jantar com as testemunhas anteriormente já ouvidas, e que não mais presenciou nada de relevante para a elucidação do caso em questão, apenas acreditando ele que o fato aconteceu por efeito talvez de uma brincadeira de mau gosto entre os contendores; após esses depoimentos prestados que em muito pouco, para não se dizer, que em nada ajudaram a elucidar o real motivo da ofensa física, como o processo se refere a facada em José, nova testemunha faz seu relato, vêm a depor Manuel Antônio do Carmo, de idade 31 anos, marítimo, solteiro, residente na embarcação, natural de Cabo Verde, diz a testemunha que estando a jantar no local exato do fato, que o acusado pediu à vítima para retirar seu prato da mesa e servi-lo de sopa, e que o cozinheiro, ou seja a vítima, atenção não lhe conferiu sobre este pedido, continuando em outros afazeres, o réu então se levantou pegou seu prato e se dirigiu ao fogão para ele próprio se servir da sopa que anteriormente havia solicitado para o cozinheiro, ao notar a atitude do marinheiro Cláudio, José veio em sua direção com a colher, a qual utilizava para servir a sopa aos tripulantes com a intenção de usá-la para desferir golpe ao seu futuro agressor; mas que nesse primeiro momento apenas uma briga verbal teria acontecido e os contendores foram separados pelos tripulantes que estavam no refeitório do navio, sendo a testemunha uma dessas pessoas

Depois de separados, a janta prosseguiu normalmente, mas não por muito tempo, visto que em seguida retorna José com uma acha de lenha de seu fogão na mão, acontece nova discussão entre os rivais, estes se deslocam para a parte que fica atrás do fogão , e nesse instante acontece o ato de Cláudio, este desfere um golpe no cozinheiro José, mas que mesmo estando no refeitório não presenciou a facada por estar em local não propício para tal; ato contínuo prossegue a mesma testemunha, Manuel Antônio do Carmo, citando que os dois envolvidos no fato, Cláudio e José, aparentemente se davam bem, neste momento o réu que se encontrava presente ao depoimento intervém para complementar o relato da testemunha, diz Cláudio que o

cozinheiro havia lhe dado com a acha de lenha em suas costelas, esta lhe alcançando por baixo de seu braço.

A próxima testemunha também pode presenciar *in loco* os acontecimentos, Anselmo da Silva, de idade 47 anos, marítimo, casado, residente a bordo, e natural da cidade do Porto, Portugal, que estando também no refeitório presenciou uma rusga entre o réu e o cozinheiro da embarcação, relata este que Manuel Antônio do Carmo, realmente os havia separado evitando assim neste primeiro momento que a discussão verbal progredisse para acontecimentos mais danosos aos envolvidos, mas que logo após a separação o conflito entre os contendores acontece pois, como o réu Cláudio resolveu ele próprio se servir diretamente no fogão do cozinheiro onde a sopa se encontrava, evidentemente contra a vontade de José o cozinheiro, o entrevero se forma e o ato criminoso ocorre; também esta testemunha observa que não sabia da existência anterior em que houvesse algum tipo de rusga entre os envolvidos na situação acontecida.

As próximas testemunhas em nada puderam colaborar para elucidar qualquer parte do evento acontecido dentro do refeitório do Patacho Nacional Anna, por exemplo, uma das testemunhas arroladas no inquérito e ouvida sobre o fato, estava na praia e apenas notou um barulho; já outras testemunhas, estavam embarcados e atracados em embarcações, mas o máximo que ouviram foram rumores, gritos, mas nada presenciaram e não poderiam mais do que isso relatar a autoridade policial/judicial competente. Ao ser novamente questionado o réu Cláudio José de Araújo, que já ao início de seu depoimento declara estar trabalhando acerca de oito mês nesta embarcação e que o incidente se deu por ter ele sofrido primeiro a agressão da vítima, José, que lhe desferiu golpe por baixo das costelas com uma acha de lenha utilizada no fogão que este utilizava para preparar as refeições, e que não portando outra coisa no momento do fato, utilizou sua faca para se defender, desferindo assim golpe certeiro em seu desafeto momentâneo; reafirmando porém que seu ato foi involuntário e apenas de defesa, pois nem mesmo inimigo da vítima era, não havendo assim intenção premetida de cometimento de crime, sendo pois este ato involuntário, mas que a vítima era teimosa e o havia provocado, o agrdedindo com a já referida acha de lenha, motivo ao fim que lhe levou a se defender ao desferir-lhe facada certeira, e que mais nada teria a revelar e relatar em sua defesa e encerrava seu depoimento.

Nota-se que a vítima, José, mesmo em condições de dar sua versão dos acontecimentos, não é ouvida no processo em momento algum, sendo pois o único envolvido que não fornecesse sua versão sobre o fato em que foi a vítima de crime, pois em verdade esse indivíduo era reconhecido como nada mais que uma mercadoria que se avariada ou inutilizada por morte ou invalidez permanente o importante seria o ato de ressarcimento a quem de sua posse tivesse; explicitamente observado na solicitação imediata da presença de médicos para a realização de exame de corpo de delito, para se reconhecer de suas atuais e futuras condições de continuar a prestação de seus serviços como cativo, em seu caso nas lides náuticas.

O preto José, cozinheiro por atividade exercida no Patacho Nacional Anna, era uma mercadoria pertencente a frota da Armada Imperial do Brasil (Marinha de Guerra), e esta não poderia arcar com prejuízos por ter interrompido sua atividade por algum tipo de “avaria” em seu cativo; bem nítido se torna a questão da irrelevante opinião do escravo no que lhe sucedeu, o importante em todo o desenrolar do processo se dá pela questão financeira, o ressarcimento aos cofres imperiais dos prejuízos atuais e talvez futuros pela não mais prestação dos serviços antes executados por tal cativo na embarcação em que o fato transcorreu.

Se abstraída a questão financeira, quando se consolida a vida com um valor definido, neste caso por um escravo prestador de serviço, os crimes cometidos por motivos banais, fúteis, são hoje, assim como nos tempos já findos, extremamente comuns. Para o encerramento do processo em que se apresenta o réu, Cláudio José de Araújo, negro liberto, agente causador da facada em José, escravo do Império do Brasil, a pena que este recebeu foi a de um mês de prisão e multa correspondente a metade do tempo, a ser paga através de seu trabalho na frota do Império; muito mais que a possível promoção real de justiça aos envolvidos no fato, se resumiu em verdade a uma mera questão de retorno financeiro ao proprietário da “ mercadoria” momentaneamente avariada, mesmo que para isso todo um aparato judicial tivesse que ser utilizado para tal empreendimento e conclusão do fato acontecido.

4. Conclusão

Negar, abrandar, desmerecer, são apenas algumas das táticas utilizadas para relegar a segundo plano as contribuições efetivamente prestadas pelos escravos de diversas etnias que para o Brasil foram trazidos a força e que tiveram sua liberdade suprimida; mas fato inconteste que a produção acadêmica atual resgata é a contribuição desses indivíduos para não só a riqueza financeira, mas também como a cultural para todo um país. Toda sociedade brasileira desde os tempos coloniais passando pelo período imperial, estavam envolvidos com o sistema escravista e este permeava as instituições; a posse de escravos relegava a quem deles houvesse por bem ter, prestígio e um status social diferenciado, e dentro desse sistema que lhes era hostil e impiedoso, os escravos "navegaram" dentre dificuldades mil.

O escravo realmente não foi herói ou mesmo vítima o tempo todo, mas foi resiliente na concepção exata do conceito, pois sobreviveu em contexto extremamente difícil, em um ambiente totalmente hostil. Preconceitos pela cor da pele, por sua capacidade de realizar trabalhos que envolvam maiores dificuldades em sua resolução, principalmente se intelectual, persistem e foram algumas das perversas heranças que perpetuam ainda nos dias atuais, infelizmente; a negação de que a escravidão no território sul-rio-grandense foi brutal, como de resto em todo o território brasileiro, remete a um construção inverossímel da realidade de milhares de cativos, açoitados e agredidos, quando não mortos, também, nestas terras no extremo sul do Brasil.

Extremamente vigiados, sofrendo castigos corporais de toda sorte, utilizaram na maioria das vezes de negociação para obter do sistema condições um pouco mais favoráveis a sua sobrevivência; embora também eventualmente a pressão era exercida através de conflitos ou fugas; em Rio Grande uma importante cidade portuária do século XIX, muito também pelo charque oriundo da cidade de Pelotas, os marinheiros escravos se fizeram presentes e importantes na realização de diversas atividades ao mar relacionadas, muitos desses trabalhadores foram para isso solicitados porque os castigos físicos ao que os marinheiros estavam expostos, estes bem já o sabiam desde tenra idade suportar, coisa que os homens brancos, em sua maioria, não estavam dispostos.

Apesar da grande concentração de marinheiros escravos na cidade de Rio Grande no período pesquisado, pode-se facilmente deferir que o número de processos relacionados a estes se constitui em quantidade irrelevante para tão populoso contingente; isto se levando em consideração que em qualquer cidade que possuísse porto de tão importante relevância a vida principalmente noturna era campo fértil para os mais diversos acontecimentos, que não seriam considerados lícitos de se realizarem, ainda mais se contabilizando com a possibilidade da ingestão de álcool em seus períodos de folga das embarcações em que prestavam seus serviços; período este que serviria para esses indivíduos extravasarem seus mais diversos sentimentos fora do sistema repressivo em que se encontravam cotidianamente. Prestando então seus serviços de forma forçada a quem quer que fosse seu proprietário, sofrendo muitas vezes com alimentação inadequada e em pouca quantidade, sofrendo todos tipos de castigos físicos possíveis, também muitas vezes realizando suas tarefas quase sem roupas ou estas inadequadas para o mar enfrentar, apesar de todos esses fatores que dificultavam sua sobrevivência, os escravos por profissão marinheiros conseguiram através de sua resiliência persistir e resistir. Finalizando se percebe que muitos motivos que favoreceram para que crimes houvessem sido cometidos, os foram por acontecimentos banais, como ainda hoje são comuns esses fatos de ocorrerem, não se constituindo em nada estranho na relação cotidiana humana.

REFERÊNCIAS

Fontes primárias

1. Fontes Impressas:

A - Jornais:

A FEDERAÇÃO. Porto Alegre, 3 set. 1884, p.1.

ECHO DO SUL. Rio Grande, 18 jan. 1862.

ECHO DO SUL. Rio Grande, 28 fev. 1862.

B - Sites:

www.apers.rs.gov Disponível: apers/arquivos/ 1292867959. Livro – Processos – crme.pdf.

www.gauchazh.clicrbs.com.br Disponível em:

http: gauchazh.clicrbs.com.br/porto-algre-noticia/2018-09/com-manequins-negros-em situacao-de-tortura-exposicao-de-piquete-e-fechada-no-acampamento-farroupilha-cjm6walv. Acesso em: 03 nov. 2009.

C- Documentos oficiais:

AHRS, Fundo Justiça, Maço 33, Juíz de Paz Manuel de Soua Azevedo, datado de 1007/1838 (sede).

Processo – crime, n.32, Rio Grande, Cartório Cível e Crime, Tribunal do Júri (APERS).

Processo – crime Translado, n.118, m.4, e.23, 1858, Rio Grande, Cartório Cível e Crime, Tribunal do Júri (APERS).

Processo – crime Translado, n. 161, m.7, e.23, 1862, Rio Grande, Cartório Cível e Crime, Tribunal do Júri (APERS).

Relatório Câmara de Bagé. **op. Cit.,** p.5**.**

2. Livros e Artigos:

ANDRADE, Ana Luíza Mello Santiago de. **Abolição da Escravidão no Brasil**. 2017. Disponível: htpp// infoescola.com/ historia/ escravidao-no-brasil/Acesso em: 14 set. 2018.

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravatura no Brasil.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, pp. 148 - 358.

COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia.** 3. ED. São Paulo; Brasiliense, 1989.

FURRER, Bruno (Org.). **Mapa: imagem da formação territorial brasileira.** Rio de Janeiro: Fundação Odebrecht, 1993.

GATTIBONI, Rita. O comércio de escravos na cidade do Rio Grande na década de 1860. In: FLORES, Moacyr (Org). **Negros e índios: história e literatura.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1994, p. 207.

KUNIOCHI, Marcia Naomi. CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÒRIA ECONÔMICA, **Comércio e tráfico no porto de Rio Grande, em meados do século XIX.** Vitória/ES,14-16 set. 2015

MAESTRI FILHO, Mário José. **O escravo no Rio Grande do Sul.** Caxias do Sul: Edusc, 1984.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. **A ressaca da marujada:** recrutamento e disciplina na Armada Imperial. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

PERDIGÃO, Malheiros. **A Escravidão no Brasil,** 2ª ed., São Paulo, 1944, 2v., pp 197-198.

OLIVEIRA, Vinícius Pereira. **Sobre águas revoltas: cultura política maruja na cidade portuária de Rio Grande/RS. (1835-1864).** Tese de Doutorado. PPG-História da UFRGS, 2013.

OLIVEIRA, Vinicius Pereira. **Escravos, marinheiros, embarcadiços e pescadores negros no mundo atlântico de Rio Grande/RS (século XIX).** Curitiba: 13-15 mai. 2009. ISBN 978-85-61022-23-5. Disponível em: http:// escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos4/viniciuspereiradeoliveira.pdf. Acesso em: 03 nov. 2019.

OLIVEIRA, Vinicius Pereira. **Marinheiros no mundo do trabalho portuário de Rio Grande/RS (1835-1864).** Ci. Humanas e Soc**.** Em Ver., RJ, EDUR, v.34, n2, jul./dez, 72-89,2012. Disponível em: http://dx.doi.org/10.4322/chsr.2014.015

PINTO, Natália Garcia. **REVISTA DO CORPO DISCENTE DO PPGH DA UFRGS.** Porto Alegre, UFRGS, 2009: Aedos – ISNN 1984 – 5634.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista**. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.

RODRIGUES, Jaime. **O Tráfico de Escravos para o Brasil,** 3ª ed.,São Paulo: Editora Ática, 1999.

RUGENDAS, Johann Moritz. **Viagem pitoresca através do Brasil.** Trad. Sérgio MILLIET. São Paulo: Martins/ Edusp, 1972.

SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem ao Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: Martins Livreiro, 1990.

SILVA, Marilene Nogueira. **Negro na rua:** a nova face da escavidão. São Paulo, Huatec, 1988.

SCHERER, Jovani de Souza. **Experiências de busca da liberdade:** alforria e comunidade africana em Rio Grande, séc. XIX. Dissertação (Mestrado em História). PPGH Unisinos: São Leopoldo, 2008.

TORRES, Luiz Henrique. A cidade do Rio Grande: **Escravidão e Presença Negra.** Biblos, Rio Grande 22 (1): 101-117, 2008.

VECCHIA, Agostinho Dalla. **Memórias do cativeiro e transição.** Estudos Ibero – Americanos. Porto Alegre: PUCRS, v. 16, n.1-2, p. 331, 1990.

WENDROTH, Herrmann R. **O Rio Grande do Sul em 1852: aquarelas.** Porto alegre, 1982.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do arcaico ao moderno:** o Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí. Unijuí, 2002. pp. 139 – 146.